



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4257 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 006/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de n.º 4.657/1995 e, tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 009/2020-CMAS, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 065/2019-GP, datada de 05 de agosto de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Angely Dias da Cunha, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o seguinte conselheiro:

I – Representando o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

a) Suplente: Miriam Torres Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA N.º 007/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como o disposto no Art. 3º do Decreto de n.º 10.645 de 26 de março de 2015 e indicação constante no Ofício de n.º 94/2020-STTU.

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 060/2019-GP, de 23 de julho de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, os seguintes membros:

I - Pelos Diretórios Centrais dos Estudantes de Nível Superior

a) Titular: Victor Hugo Louzeiro de Lima (DCE José Sílton Pinheiro – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Central).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA N.º 008/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o que dispõe a Lei Municipal n.º 5.759/06 e suas alterações promovidas pela Lei n.º 6.541, de 10 de julho de 2015, e indicações constantes no Ofício n.º 022/2020 – COMDICA. RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal, biênio 2020/2022, os seguintes membros:

DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I - Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Titular: Marx Helder Pereira Fernandes;

b) Suplente: Ana Paula Mafra.

II - Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG:

a) Titular: Antônio Sergio Severiano da Câmara;

b) Suplente: Ruan Cley Fernandes de Oliveira.

III - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) Titular: Hermana Jacinta Lúcia Rebouças de Góis;

b) Suplente: Ana Cristina Silva Xavier.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Titular: Osvaldo Gomes Neto;

b) Suplente: Francisco Lindon Jakson Sales de Aquino.

V - Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Titular: Fabíola Andréa Leite de Paula;

b) Suplente: Bruna Lidiey Façanha Lima.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Titular: Vânia Lúcia de Lima;

b) Suplente: Marileide de Sales.

VII - Representando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

a) Titular: Fernando Leandro da Silva;

b) Suplente: Mariana Tomaz Pedroza.

DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representando a Associação de Orientação dos Deficientes – ADOTE:

a) Titular: Maria Nely de Souza;

b) Suplente: Flávia Silva de Azevedo.

II - Representando a Casa do Menor Trabalhador de Natal:

a) Titular: Adriano César Freire da Costa e Silva;

b) Suplente: Iêda Fernandes de Macedo Gomes.

III - Representando a Aldeias Infantis:

a) Titular: Frans Johan Van Kranen;

b) Suplente: Jéssyca Aparecida de Medeiros.

IV - Representando a Casa Durval Paiva:

a) Titular: Rilder Flavio de Paiva Campos;

b) Suplente: Maria Neide Borba Maia Filha.

V - Representando o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:

a) Titular: Vitória Lucia Fernandes Pais;

b) Suplente: Daniela Diniz Sales.

VI - Representando o Lar Fabiano de Cristo:

a) Titular: Érica Rayssa Eugenia Silva;

b) Suplente: Maria Aparecida Sieba Dias.

VII - Representando a Associação Junior Achievement:

a) Titular: Mirian Mariney Souto Lozano;

b) Suplente: Erich Rodrigues Matos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA N.º 010/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio dos ofícios de ns.º 01/20120- CONPLAM, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 040/2018-GP, datada de 17 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal – CONPLAM, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os seguintes conselheiros:

I – Representando o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB:

a) Titular: Sarah de Andrade e Andrade;

b) Suplente: Miss Lene Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 465/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício n.º 0697/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0838392-15.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria n.º 043/2017-AP/A, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2017, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO CEO ALVES	08.252-0	N2-M	N2-P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0463/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 669/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0845389-14.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLOS ALBERTO BENTO DE SOUZA	31.153-7	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0462/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 670/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854364-25.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO VERTICAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SILVIANE BATISTA ROBERTO DA SILVA	63.057-8	B - I	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0461/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 671/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833120-40.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RONEIDE RODRIGUES REGO	47.591-2	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0460/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 361/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810181-66.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAÚDIA REGINA COSTA DE ARAÚJO	18.362-8	N2 - E	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0447/2020-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 643/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0830924-97.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA SOARES FERREIRA	40.521-3	N2 - C	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0178/2020-A.P., DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0859460-21.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº. 001/2015, de 14 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de maio de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, instituído pela Lei nº. 5.712, de 18 de janeiro de 2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	SISSY ELLEN DE LIMA

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, deverá, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, comparecer ao auditório da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665- Centro, Natal/RN, das 08:00h às 14:00h de segunda à sexta-feira, a fim de receber instruções sobre a documentação necessária para a posse.

Parágrafo único. Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 475/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 03782/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Atividade Médica Ambulatorial - GMAM, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei complementar nº 157/2016.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.712-0	THIAGO DE MELO CABRAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	POLICLÍNICA NORTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 474/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 03782/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Atividade Médica Ambulatorial Móvel de Urgência - GMMU, a servidora abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos das Leis complementares nº. 120/2010 e alterações da Lei Complementar 157/2016.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.899-2	REGINA COELI DE FREITAS	MÉDICO URGENTISTA	SAMU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 473/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 003782/2020-01, RESOLVE

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão - GP, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos das Leis Complementares nº. 120/2010, alterada pela da Lei Complementar nº 143/2014.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.885-8	TAMARIA MONIQUE SILVA GUERRA	ASSISTENTE SOCIAL	UPA POTENGI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 472/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 003782/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAEU, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010 e alterações da Lei Complementar nº. 157/2016.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.874-2	IVAM APRÍGIO ARAÚJO	TÉC. DE ENFERMAGEM	UPA - ESPERANÇA
2	72.842-0	MARIA DO SOCORRO PASCOAL DINIZ NUNES	TÉC. DE ENFERMAGEM	HMN
3	72.876-2	MARILIA GABRIELA DA SILVA LIMA	ENFERMEIRA	HMN
4	72.816-6	MYCARLA MENDES GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	SAMU
5	72.837-1	VALERIA KARLLY GOMES ROCHA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	UPA ZONA SUL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 471/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº 003782/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos das Leis complementares nº. 120/2010 e alterações da Lei Complementar 157/2016.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.701-2	CARLOS EDUARDO DANTAS DE FARIAS	ENFERMEIRO	CAPS INFANTIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 470/2020-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 03782/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal – GEON, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº 120/2010.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	72.833-6	ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO	ENFERMEIRA	MAT. LEIDE MORAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 464/2020-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 0692/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, CONSIDERANDO que a sentença ainda não transitou em julgado,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 274/2020-A.P., de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2020. Que concedeu Progressão Funcional ao servidor RICCELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 16.710-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 457/2020-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº 003704/2020-06, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Saúde da Família (GSF), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010.

Matrícula	Nome	cargo
72.898-8	DANIELE PAULO DE SOUZA ANDRADE	Técnico em Enfermagem
72.898-9	JAMIM QUERINO DE JESUS	Técnico em Enfermagem
72.841-1	JULIANA RODRIGUES DE LUNA	Enfermeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 333/2020-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, ofício nº 456/2020-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, OTAVIO AUGUSTO DE FARIA VARELA, como substituto direto nos impedimentos e/ou ausências do titular, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.583-5, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, para representar judicialmente e perante o Ministério Público, e para praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar a Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, RAYANNE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 72.582-6, para nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de ambos os titulares, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, e o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, símbolo DGA, OTAVIO AUGUSTO DE FARIA VARELA, responder em nome da SMS, representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Designar a Secretária Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, símbolo DGA, GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 72.614-3, para, nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de todos os representantes titulares ou designados em substituição constantes no Art. 2º, responder em nome da Secretaria Municipal de Saúde e igualmente representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Delegar o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, símbolo DGA, OTAVIO AUGUSTO DE FARIA VARELA, para sem prejuízo de suas funções, assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e o limite estabelecido para as dispensas de licitações e orçamento da SMS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 290/2020-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº. 1.517/65,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 956/2019 – A.P., de 22 de março de 2019, publicada em 25 de março de 2019, para exercerem cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120605350	IZADORA LISBOA DE CARVALHO	4	-	-
2	120550180	ANA MARIA FERREIRA BARBOZA	8	-	-
3	120323079	LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA	10	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO NEUROLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120459760	RAPHAEL DANTAS LUZ PEIXOTO	2	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO OBSTETRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120359847	AMANDA SAMARA DAVI DE LIMA	14	-	-
2	120557444	ANA CAROLINA ARAÚJO PINHEIRO	15	-	-
3	120292084	FERNANDA MABEL BATISTA DE AQUINO	17	-	-
4	120383047	ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA	18	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO PEDIATRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120130785	YANNA DARLLEY MENDES SARMENTO	2	-	-
2	120289490	BRENDA CATUANA JACOME DANTAS	24	-	-
3	120028263	JULIANA DUARTE DE FIGUEIREDO SOUZA	46	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO URGENCISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120356040	DANIEL BRITO DE QUEIROZ CARDOSO	14	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**\*PORTARIA Nº. 0202/2020-GS/SEMAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, ofício nº 0369/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0844789-90.2019.8.20.5001, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora MARLENE\* SOARES CRUZ, matrícula nº. 01.019-7,GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração  
 \*Republicar por incorreção, publicada na DOM de 03.02.2020

**PORTARIA Nº. 0389/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 023413/2019-92, RESOLVE:  
 Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida ao servidor FÁBIO FRANCISCO DA COSTA FRANÇA, matrícula nº. 06.067-4, GNM, Classe B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, através portaria nº. 0170/2020-GS/SEMAD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de janeiro de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0384/2020-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Ofício nº. 61/2020-SEMUT-GABINETE/SEMUT, Art. 1º - Autorizar, de 01/06/2020 a 29/08/2020, a retomada das férias prêmio, concedida ao servidor MAURÍCIO LUCENA DE FREITAS, matrícula nº. 30.690-8, ATM, Padrão A, Nível

XII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, concedida através da Portaria nº. 2090/2019-A.P., de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de junho de 2019, suspensa através da Portaria nº. 2408/2019-A.P., de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de julho de 2019.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO: 037557/2019 – 26 – STTU  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 24.012/2020 – SEMAD  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo de passeio, com transmissão automática e capacidade de 7 (sete) lugares, com seguro total e sem motorista, para utilização no transporte/deslocamento da equipe responsável pelas atividades educativas, administrativas, pedagógicas, artísticas e culturais do Departamento de Educação de Trânsito (DEDT) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.  
 Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.012/2020, adjudicando em favor da empresa: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA (PAIVA LOCADORA RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.881/0001-41, o único item (locação de veículo de passeio com capacidade para 07 passageiros e transmissão automática) no valor total anual de R\$ 35.899,92 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.  
 Natal, 19 de fevereiro de 2020.  
**ADAMIRES FRANÇA** – Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 – SEMAD**  
 PROCESSO Nº: 003489/2020-35  
 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.  
 CONTRATADA: Leandro Silva Regis de Oliveira 56575157149, inscrita no CNPJ nº 17.820.737/0001-53.  
 OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos auto entintados.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD  
 ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 83 – Confecção de chaves e carimbos - FONTE: 10010000  
 ANEXO: I  
 VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 31/12/2020  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.  
 ASSINATURAS  
 Pelo Contratante: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.  
 Pela Contratada: Leandro Silva Régis de Oliveira – Representante da empresa Leandro Silva Regis de Oliveira 56575157149.  
 Natal (RN), 19 de fevereiro de 2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033010/2018-71**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2020**  
 Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada que ofereça atendimento ambulatorial e pacotes cirúrgicos ortognáticos incluindo profissionais, materiais específicos e serviço hospitalar, para prestação continuada do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público para os devidos fins que classificou a empresa A & R Serviços Médicos e Consultório LTDA por ter apresentado nova proposta de preços escoimadas das causas que a desclassificou, em conformidade com o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, declarando vencedora do certame. Sendo assim, a licitante está apta a contratar com a Administração Pública. Aos interessados fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.  
 Natal, 19 de fevereiro de 2020.  
 Josemar Tavares Câmara Júnior – Presidente da CPL/SEMAD.

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO**  
 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a reabertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002,

subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
036173/2018-13 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.005/2020	Registro de Preços por um período de 12 meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, caminhão, van, mini-van, e motocicletas (com motorista e quilometragem livre), para atender as necessidades da SMS/natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.	05/03/2020	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.compras.natal.rn.gov.br](http://www.compras.natal.rn.gov.br). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail:

[pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
011278/2019-32	PREGÃO PRESENCIAL 24.023/2020	Contratação de empresa prestadora dos serviços para criar, produzir, desenvolver e realizar atividades teatrais como ferramenta para a promoção de ações educativas de trânsito nas instituições escolares públicas e privadas do município de Natal/RN e em eventos programados da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com a disponibilização dos materiais necessários à prestação dos serviços.	09 / MARÇO / 2020	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036173/2018-13 PREGÃO ELETRONICO Nº.24.005/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação do serviço de fornecimento de refeições (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia) para servidores, pacientes e seus respectivos acompanhantes, das UPA's, hospitais, pronto socorros, SAMU e demais serviços da Rede Municipal de Saúde de Natal que necessitem do fornecimento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.019/2020, que estava com Abertura da Sessão marcada para o dia: 03/03/2020, às 9 horas, será SUSPENSO, em razão dos pedidos de esclarecimentos e Impugnação ao Edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira da SEMAD.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 27/2020-GS/SME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais Ednice Peixoto dos Santos, matrícula nº 06.353-3; Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira, matrícula nº 41.640-1; Leuzene Jeane de Vasconcelos Salgues, matrícula nº 17.085-2, Adalgisa Maria de Araújo Lopes, matrícula nº 43.926-6, Wanessa Cristina M. de F. Rodrigues, matrículas nº 42.253-3 e nº 63.306-2, Andrea Rossely da F. Bezerra, matrícula nº 13.963-7, Carmélia Regina Silva Xavier, matrícula nº 16.530-1; Rosimar de Carvalho Antonio Moreira, matrícula nº 46.492-9, Érika Soares

de Oliveira Araújo, matrícula nº 46.792-8, Rildo Assis Queiroz, matrícula nº 16.943-9; Francisco Canindé Alves Filho, matrícula nº 16.470-4; Edson Lima Lobato Júnior, matrícula nº 41.636-3; Luciane Maria B. de Medeiros, matrícula nº 31.132-4, Jeane Lopes da Silva, matrícula nº 65.502-3, Maria Marlene Alves Barreto, matrícula nº 14.744-3, Nadja Vale Costa da Cunha, matrícula nº 14.928-4, Verônica de França Torres, matrícula nº 32.381-1, para, sob a presidência da primeira, formarem a Comissão responsável pela XX Jornada de Educação das Unidades de Ensino de Natal – JENAT /2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 028/2020-GS/SME, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor dos contratos referentes à contratação de empresa prestadora de serviços especializada na área de vigilância humana armadas: Contrato nº 084/2019 vinculado ao Processo Administrativo nº 29244/2019-02; e, Contrato nº 111/2017 vinculado ao Processo Administrativo nº 31480/2017-19.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 001/2019-SME.

PROCESSO Nº: 038165/2019-84.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83.

ENDEREÇO: Av. Sem. Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal-RN, 59064-741.

OBJETO: O objeto do presente Acordo é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e esta Secretaria a fim de que os professores da UFRN realizem formação para os assessores pedagógicos da Rede, com a abordagem de temáticas e metodologias embasadas na concepção de Educação difundida pelo método PROFESSOR PAULO FREIRE, com vistas à implementação do Programa Municipal denominado APRENDENDO MAIS (alfabetização de jovens e adultos), conforme plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2019 a 17 de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º e art. 116, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Natal, 19 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Conveniente  
José Daniel Diniz Melo – Pela Conveniada

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO

CNPJ: 01.931.537/0001-38

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA – ME

CNPJ: 27.991.341/0001-22

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Bairro Potengi, CEP: 59.124-430, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 242 (duzentos e quarenta e dois) alunos da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BELLO MORENO ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a FONTE 1111.0000, R\$ 3.291,20 (três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) e pela FONTE 1122.0000, R\$ 2.343,61 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 5.634,81 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes (1111.0000 e 1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º/08/2019 a 30/09/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Louise Jar Pereira de Araújo Caldas - Presidente da UEx.

Anna Karolyne de Araújo Lira - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de agosto de 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 02.503.156/0001-10

CONTRATADO: VIRGINIO REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 16.622.008/0001-20

ENDEREÇO: Av. CAP. MOR GOUVEIA, S/N, CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 1.051 (hum mil e cinquenta e um) estudantes da Escola Municipal Professora Dalva de Oliveira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (NOVO MAIS EDUCAÇÃO), com recursos federais e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor o equivalente a R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), pela fonte 11110000, totalizando o valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11110000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de dezembro de 2019.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 Maria Aparecida e Silva - Presidente da UEX.  
 Hagacy Allyston Gomes Virginio - Representante legal da empresa.  
 Natal, 1º de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 23.665.335/0001-24  
 CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ:23.665.335/0001-24.  
 ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conjunto Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-000  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 565 (quinhentos e sessenta e cinco) alunos da Escola Municipal São Francisco de Assis atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE, por meio de recurso federal.  
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.683,04 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) pela FONTE 1122.0000 e R\$ 7.682,84 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) pela FONTE 1111.0000, totalizando R\$ 13.365,88 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 1111.000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
 VIGÊNCIA: 1º/08/2019 a 30/09/2019.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 Edna Maria Maranhão da Silva - Presidente da UEX  
 José Andrey Dantas de Medeiros  
 Natal, 1º de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019  
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 23.665.335/0001-24  
 CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ:23.665.335/0001-24.  
 ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conjunto Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-000  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 565 (quinhentos e sessenta e cinco) alunos da Escola Municipal São Francisco de Assis atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE, por meio de recurso federal.  
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.530,47 (oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) pela FONTE 1122.0000 e R\$ 11.524,26 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) pela FONTE 1111.0000, totalizando R\$ 20.054,73 (vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 1111.000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
 VIGÊNCIA: 1º/10/2019 a 14/01/2020.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 ASSINATURAS:  
 Edna Maria Maranhão da Silva - Presidente da UEX  
 José Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa.  
 Natal, 1º de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014  
 Processo: 043491/2019-11  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 143/2020 acostado aos autos do processo nº 043491/2019-11.  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: Azevedo Hotéis e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.090.275/0001-38.  
 Objeto: Este instrumento tem por objeto, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato de locação do imóvel situado a Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Ala Sul, Bairro Areia Preta, Natal/RN – CEP 59.014-030, que serve como sede da Secretaria Municipal de Saúde - Natal.  
 Dotação:  
 Unidade: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Ressoa Jurídica  
 Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóvel - Valor: R\$ 832.864,75  
 Atividade: 10.301.003.2-448 - Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle Social na Gestão do SUS  
 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóvel - Valor: R\$ 11.980,77  
 Fonte: 10010000  
 Atividade: 10.301.003.2-970 - Fortalecimento Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica.  
 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóvel - Valor: R\$ 71.884,77

Fonte: 12140000  
 Preço: Pelo objeto do presente instrumento contratual, a LOCATÁRIA pagara ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 76.394,19 ( setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) totalizando o valor total anual de R\$ 916.730,28 (novecentos e dezesseis e setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).  
 Vigência: Este instrumento terá sua vigência iniciada no dia 08 de fevereiro de 2020 e término em 07 de fevereiro de 2021.  
 Gestor do Contrato: Maria Gildenir Rebouças - Matrícula nº 72.251-1.  
 Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: Candice Motta De Azevedo Timeni  
 Natal, 07 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020  
 Processo: 03810/2020-81  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 085/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 039495/2019-97 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo Administrativo nº 03803/2020-80  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: AIR LÍQUIDE DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 00.331.788/00024-05  
 Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.  
 Dotação:  
 Unidade Orçamentária: 20.149  
 Elemento: 3.33.90.30 - Material de consumo - Sub Elemento: 04  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 21.235,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411 - Valor: R\$ 13.870,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438- Valor: R\$ 41.182,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Valor: R\$ 1.823,00  
 Fonte: 121400  
 Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil e cento e dez reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.  
 Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior  
 Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino  
 Natal, 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020  
 Processo: 03803/2020-80  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 085/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 039495/2019-97 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo Administrativo nº 03810/2020-81  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: AIR Líquide Do Brasil Ltda, CNPJ sob o n.º 00.331.788/00024-05  
 Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.  
 Dotação:  
 Unidade Orçamentária: 20.149  
 Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Sub Elemento: 12 - locação de Máquinas e Equipamentos  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 6.000,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor: R\$ 3.382,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411 - Valor: R\$ 15.700,00  
 Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Valor: R\$ 1.000,00  
 Fonte: 121400  
 Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino

Natal, 18 de Fevereiro de 2020.

Extrato do Termo de Contrato nº 013/2020

Processo: 03803/2020-80

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 085/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 039495/2019-97 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo Administrativo nº 03803/2020-80

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AIR LÍQUIDE DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 00.331.788/00024-05

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação contratada emergencial de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

Elemento: 3.33.90.30 - Material de consumo - Sub Elemento: 04

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 21.235,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411 - Valor: R\$ 13.870,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438 - Valor: R\$ 41.182,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Valor: R\$ 1.823,00

Fonte: 121400

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 78.110,00 (setenta e oito mil e cento e dez reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino

Natal, 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 026/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.014/2019 - ATA RP 021/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 30131/2018-61 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 955/2020-21 - Recibo SIAI nº 200993

Contratado: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte 100100

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 026/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31

Natal, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 027/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.014/2019 - ATA RP 021/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 30131/2018-61 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 957/2020-10 - Recibo SIAI nº 200993

Contratado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 027/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46

Natal, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 028/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.058/2019 - ATA RP 034/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 35994/2018-24 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1140/2020-69 - Recibo SIAI nº 218728

Contratado: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 05.997.927/0001-61

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 028/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 05.997.927/0001-61

Natal, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 029/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.058/2019 - ATA RP 034/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 35994/2018-24 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1143/2020-01 - Recibo SIAI nº 218728

Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-411 - Fonte 121400

Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 029/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40

Natal, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 030/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.068/2019 - ATA RP 035/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 28303/2018-36 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1637/2020-87 - Recibo SIAI nº 220541

Contratado: W FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.099.366/0001-10

Objeto: Aquisição de Material Ortopédico

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1-970 - Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 030/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: W FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.099.366/0001-10

Natal, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 031/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.068/2019 - ATA RP 035/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 28303/2018-36 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1124/2020-76 - Recibo SIAI nº 220541

Contratado: BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.187.758/0001-37

Objeto: Aquisição de Material Ortopédico

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1-970 - Fonte 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36  
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 031/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.992,00 ( cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)  
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019  
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.  
Assinaturas:  
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
Contratada: BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.187.758/0001-37  
Natal, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 032/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.014/2019 - ATA RP 021/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 30131/2018-61 -SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1008/2020-57 - Recibo SIAL nº 200993  
Contratado: W. A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.238.104/0001-88  
Objeto: Aquisição de Medicamentos  
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte 121400  
Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02  
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 032/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)  
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019  
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.  
Assinaturas:  
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49  
Contratada: W. A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.238.104/0001-88  
Natal, 17 de fevereiro de 2020

AVISO DE ANULAÇÃO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
A Secretária Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna público aos interessados, a ANULAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 07.02.2020, página 5, que objetiva a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades dos serviços de saúde desta Secretária. Torna-se sem efeito para posterior publicação.  
George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.  
Natal, 19 de fevereiro de 2020.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 015/2020 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA  
A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):  
ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Processo nº. : 20180013224 - RC L/TLL e Tx Publicidade  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: Ednilson Hermogenio de Souza - ME  
Recurso nº.: 445/2019 - TATM - Ex Offício  
Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura  
ACÓRDÃO Nº. 036/2020 - TATM - EMENTA: Tributário. Reclamação Contra Lançamento da Taxa de Licença para Localização e Taxa de Publicidade. Não ocorrência dos fatos geradores. Empresa inativa. Recurso ex officio conhecido e não provido. Decisão de Primeira Instância mantida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio interposto, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº : 20180052440 - AI/ISS  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: Arena das Dunas Concessão e Eventos S/A  
Advogados: Frederico Araújo Seabra de Moura OAB/RN 4780 e outro  
Recurso Eletrônico nº. 452/2019 - TATM - Ex officio  
Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros  
ACÓRDÃO Nº. 037/2020 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO.

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO COM O FATO GERADOR. 1 - Segundo o Auto de Infração, o art. 64, incisos IV e XVII da Lei Municipal 3882/89 teria atribuído a responsabilidade pelo pagamento do tributo à Arena das Dunas, na qualidade de responsável tributária, a quem competiria satisfazer a obrigação mediante recolhimento integral do tributo (§ 1º), pelo fato do Bloco do Carnatal ter declarado em 2017 valores a serem tributados, mas não recolhido o respectivo ISS. 2 - A Arena das Dunas não tinha relação pessoal e direta com a situação que constituiu o respectivo fato gerador. 3 - Inteligência dos artigos 121 do CTN e 6º da LC 116/2003. 4 - O ISS em questão, incide sobre a prestação de serviços originada em uma nova relação tributária que veio a se formar depois da segunda relação, qual seja, aquela entre o Bloco e o folião. 5 - Recurso ex officio não provido, sendo mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício, negando-lhe provimento para manter a decisão proferida em primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração nº 505191286, em harmonia com o parecer oral da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº.: 2019.000018-5 - RCL - ISS AUTÔNOMO  
Recorrente: Clovis Augusto de Miranda Neto  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso eletrônico: nº 379/2019 - TATM  
Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
ACÓRDÃO Nº. 038/2020 - TATM - EMENTA: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS AUTÔNOMO e TAXA DE LICENÇA. Não ocorrência do fato gerador do ISS. Decisão da Primeira Instância reformada, Recurso voluntário conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais - TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso voluntário, e lhe dar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº.: 2018.014580-5 - Compensação tributária. IPTU.  
Recorrente: Marcio Pinheiro de Souza  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso eletrônico: nº 403/2019 - TATM - Voluntário  
Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
ACÓRDÃO 039/2020 - TATM - EMENTA: Tributário. Compensação tributária. Ação judicial contra aumento do IPTU/2013. Ausência do cumprimento de sentença. Decisão da Primeira Instância mantida. Recurso voluntário conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais - TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso voluntário, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº.: 2019048474-3 - Auto de Infração/ISS  
Recorrente: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais  
Advogado: Daniel Rousseau Lacerda de França - OAB/RN - 11.714  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso eletrônico: nº 422/2019 - TATM - Voluntário  
Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
ACÓRDÃO 040/2020 - TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. ISS incidente no local do estabelecimento do prestador. Sujeição ativa do Município do Natal/RN. Decisão da Primeira Instância mantida, Recurso voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais - TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso voluntário, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer escrito da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº.: 2018.014202-4 - AI -ISS/NFS  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: J. G. Pereira  
Recurso eletrônico: nº 453/2019 - TATM - Ex Offício  
Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
ACÓRDÃO 041/2020 - TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. ISS devido no local do estabelecimento do prestador. Sujeito ativo: Município do Natal/RN. Decisão da Primeira Instância reformada, Recurso ex officio conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais - TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso ex officio, e lhe dar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer escrito da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº.: 2018.034508-1 - RCL - ISS AUTÔNOMO  
Recorrentes: Fazenda Municipal/João Maria da Silva



Recorridos: João Maria da Silva /Fazenda Municipal  
 Recurso eletrônico: nº 460/2019 – TATM – Ex Officio e Voluntário  
 Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
**ACÓRDÃO 042/2020 – TATM – EMENTA:** Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS AUTÔNOMO. Relação de emprego comprovada através da Carteira de Trabalho. Recebimento de seguro desemprego. Decisão da Primeira Instância reformada, Recurso voluntário conhecido e provido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso voluntário, e lhe dar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.  
 Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº: 20180017572 – AI/NFS  
 Recorrente: SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico nº. 158/2019 – TATM – Voluntário  
 Relator : Conselheiro Ramízedo Silva de Medeiros  
**ACÓRDÃO Nº. 043/2020 – TATM – EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NFS. ISS. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - O cerne da questão passa por determinar a qual município compete a cobrança do ISS para os serviços relacionados ao desenvolvimento de software sob encomenda. 2 - Está-se tratando de diversos serviços previstos nos subitens 1.01 (análise e desenvolvimento de sistemas), 1.02 (programação) e 1.07 (suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados) da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, não havendo dúvidas para as partes de que realmente estamos diante de um caso sujeito à regra geral do caput do artigo 3º da LC nº 116/2003, já que nenhum dos subitens citados está dentre as exceções previstas nos incisos do referido artigo 3º. 3 – O conjunto probatório não permitiu configurar a conjugação, parcial ou total, dos cinco elementos trazidos no §3º, do art. 61 da Lei Municipal nº 3882/89, que deveriam ser conjugados total ou parcialmente para que fosse configurada a existência de “unidade econômica ou profissional” em outro município, de forma que não há como se falar em outro estabelecimento prestador que não a própria sede da empresa. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em harmonia com o parecer escrito do Douto Procurador deste Município, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância.  
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº: 20190023061 – RECL – IPTU – Tx Lixo  
 Recorrente: Eliene Sabino da Costa  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico nº. 369/2019 – TATM – Voluntário  
 Relator : Conselheiro Ramízedo Silva de Medeiros  
**ACÓRDÃO Nº. 044/2020 – TATM – EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO. IPTU. NEGATIVA QUANTO À PROPRIEDADE DE IMÓVEL. I – O cerne da questão cinge-se em analisar se a Reclamante é ou não proprietária do imóvel sob a inscrição nº 1.004.0590.02.0100.0000.0, para fins de determinação do sujeito passivo do IPTU. II - Analisando o conjunto probatório e as análises promovidas pelo corpo técnico da SEMUT, não foram visualizados elementos capazes de justificar o deferimento dos pedidos formulados na Reclamação, e, tal como foi mencionado na decisão de primeira instância, os diversos servidores que analisaram o caso confirmaram a correção dos lançamentos. III – Recurso Voluntário conhecido e não provido, mantendo-se a decisão de primeira instância pela improcedência da reclamação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário, negando-lhe provimento, para manter a decisão proferida em julgamento de primeira instância, nos termos do voto do relator.  
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020.

Processo nº. : 2018.0032261 – RECL ISS  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido : Ozanildo Zacarias de Lima  
 Recurso Eletrônico 330/2019 – TATM – Ex Officio  
 Relator (a) : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza  
 Revisor : Conselheiro Ramízedo Silva de Medeiros  
**Acórdão nº. 045/2020 – TATM – Ementa:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. NÍVEL MÉDIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E DESPROVIDO. REVISÃO DE OFÍCIO. I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador. II - No presente caso, o Reclamante abriu sua inscrição como profissional autônomo, na condição de eletricitista, em 23/06/1998. III - Os registros na CTPS apresentam contratos de trabalho que deixam uma lacuna de 08/2005 a 09/2006 sem vínculos empregatícios. IV - Porém, deve ser afastada a presunção relativa de incidência do ISS também neste período, considerando que existem indícios nos autos de que o Reclamante apenas abriu sua inscrição como eletricitista, porém, nunca prestou

serviços nesta atividade, tanto é que jamais emitiu notas fiscais avulsas ou eletrônicas, além de que todos os cargos registrados nos vínculos empregatícios são completamente distintos do ramo de eletricitista. V - Desde 1998 que ele não exercia a função de eletricitista, não sendo crível que ele fosse passar a exercer por um lapso tão curto no ano de 2005. VI – Recurso ex officio conhecido e não provido. Revisão de ofício determinando cancelamento de todos os débitos de ISS. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento. De ofício, reformar a decisão de primeira instância para cancelar todos os débitos de ISS em aberto para a inscrição 1320092, julgando totalmente PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2020. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 19 de fevereiro de 2020. Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

LICENÇA AMBIENTAL  
 JOSE CARLOS SOARES DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ: 654.826.544-00, torna publico, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 20/09/2019, através do Processo Administrativo Nº 034615/2019-60, a Licença Ambiental Simplificada para funcionamento de um(a) imóvel de uso misto com área construída de 369,42m² em um terreno de 209,24m², situado na Av Dr. João Medeiros Filho, 3711 – Potengi, Natal - RN, 59120-555, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**\*\*PORTARIA Nº 06/2020 – GS/SEMTAS, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal.  
 Considerando a necessidade de elaboração, para o ano de 2020, de Comunicado e Processo Seletivo Simplificado para elaboração, seleção, habilitação e credenciamento de profissionais em designação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, geridos pela SEMTAS por intermédio do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMTAS,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento de Comunicado e Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:  
 – Presidente: VANDA LAYLLA C. S. DE CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula nº 72.506-7;  
 – Vice-Presidente: MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA – Matrícula nº 69.738-9;  
 – Membro: SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA – Matrícula nº 72.706-8;  
 – Membro: ANDREZA C. FARIAS DA S. TAVEIRA – Matrícula nº 72.306-0;  
 – Membro: FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE S. NÓBREGA – Matrícula nº 72.320-8; e  
 – Membro: PATRICIA ELIZABETH SANZ DE ALVAREZ – Matrícula nº 72.479-6.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal, 17 de janeiro de 2020.  
 ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS  
 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
**\*\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**\*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – SEMTAS/PMN**

1. PREÂMBULO  
 A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisores e Visitadores, do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS, no Município de Natal, qualificadas na conformação do art. 37, IX, da Carta da República, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da Lei Ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela Lei Ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 à celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço com objetivo apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, crianças de 0 (zero) dias a 6 (seis) anos de idade e facilitar o acesso da gestante e crianças na primeira infância, bem como ofertar as famílias às políticas e serviços públicos que necessitam.  
 1.10 presente Edital de Processo Seletivo Simplificado bem como o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei Ordinária nº 6.439/2014 e Lei Ordinária nº 6.554/2015, demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.  
 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
 ANEXO I – Ficha de Cadastro de Inscrição / Áreas de Atuação Pretendida  
 ANEXO II – Modelo de Curriculum Vitae  
 ANEXO III – Pontuação de Títulos  
 ANEXO IV – Cronograma de Execução  
 ANEXO V – Modelo de Envelope para Entrega de Currículo Vitae  
 ANEXO VI – Portaria Nº 06/2020 de 17 de janeiro de 2020 – Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento  
 ANEXO VII – Modelo de envelope para Impugnação ao Edital

ANEXO VIII – Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço

ANEXO IX – QUADRO 1 – Dos cargos, vagas, lotação, jornadas de trabalho e salários

ANEXO X – QUADRO 2 – Das Atribuições para o Cargo de Supervisor e Visitador

ANEXO XI – Formulário para Recurso

ANEXO XII - Declaração que não responde a nenhum processo administrativo ou judicial

1.3. O processo de seleção de profissionais será organizado e conduzido pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme disposto no Anexo VI.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo promover a contratação de Supervisores e Visitadores em designação temporária para atuarem no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, geridos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por intermédio do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, com transferência de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, mediante a execução de atividade, nos termos e condições especificados neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação dos profissionais temporários, prestadores de serviços, objeto deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, a partir da publicação do resultado final, conforme o Cronograma de Execução, Anexo IV.

2.3. Competirá à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela comissão responsável, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

2.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será contratado para o cargo/especialidade para qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas neste edital.

2.5. O candidato aprovado é aquele dentro do número de vagas previstos no edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Supervisores e Visitadores, em designação temporária, tem como justificativa a execução do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, por intermédio do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, incumbido da gestão da Política de Assistência Social, compreendendo a promoção e defesa dos direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância. Assim sendo, de acordo com o Plano Plurianual vigente, o Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, a ser desenvolvido pela SEMTAS será executado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança, associadas ao apoio à família desde o período da gestação, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos.

## 4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos dispendidos à realização do "Programa Criança Feliz", objeto da contratação desse Edital, será financiado exclusivamente pelo Governo Federal, cujo Termo de Aceite do Programa foi devidamente submetido e aprovado pelos órgãos federal e municipal.

4.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a contratação temporária contempla custeio e transferência dos recursos financeiros do Governo Federal, pactuada na conformação do Plano Plurianual vigente, com a seguinte: Unidade Orçamentária: 1849; Projeto/Atividade: 08.243.004.1-050 – Implantação e Execução do Programa Criança Feliz; Fonte: 13110000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 333904901000000

## 5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais oriundos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão remunerados, quando convocados, para prestação de serviço, não se constituindo esta convocação vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTAS.

5.2. Os valores a serem pagos aos profissionais em designação temporária que atuarem no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS através deste Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao parâmetro de remuneração, conforme disposto no Anexo IX (Quadro 1 – Demonstrativo da remuneração para os profissionais temporários que atuarão como Supervisores ou Visitadores).

5.3. O valor descrito no Quadro 1, Anexo IX, se refere ao valor bruto da remuneração, sendo necessário o conhecimento que, do valor da totalidade, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal 2019, a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento) e ISS 5% (cinco por cento) sobre os valores de cargas horárias total.

5.4. Os Supervisores e Visitadores serão remunerados conforme a carga horária estabelecida no Quadro 1, Anexo IX deste edital.

## 6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão Técnica é composta por uma equipe multiprofissional, constituída por profissionais dos Departamentos de Proteção Social Básica (DPSB), Assessoria Técnica (ASTEC), Administração (DA), Informação, e Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais (DMAPS), destinada a processar e julgar o presente Processo Seletivo Simplificado, sendo constituída pela Portaria nº 06/2020 de 17 de janeiro de 2020, com publicação do Diário Oficial do Município nº 4.235 de 21 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 06/2020 GS-/SEMTAS, de 21 de janeiro de 2020, Anexo VI.

6.2. Deverá se declarar impedido ou suspeito de figurar na presente Comissão, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha tido vinculação jurídica com, ao menos, 01 (um) dos

profissionais temporários participantes do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Profissional Temporário do Processo Seletivo, na conformação do art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961, de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios constitucionais e administrativos e demais aplicáveis a esse Ato Convocatório.

6.3. O membro impedido ou suspeito deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão.

6.5. A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos profissionais temporários ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço:

7.1.1. Endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/> e <https://natal.rn.gov.br/dom/>

## 8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, aos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, serão prestados pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, através de solicitação entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, impreterivelmente, em dois dias antes do Período de Inscrição, disposto no Item 13, no horário de 09h00min. às 13h00min.

8.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 8.1, não será objeto de apreciação pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado por irregularidade na aplicação e demais normas regulamentadoras municipais.

9.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até o terceiro dia útil após a publicação do Edital, conforme disposto no Anexo IV e Modelo do Anexo VII, em petição escrita dirigida à Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, em uma das seguintes formas:

a) por solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração que se dá das 08h30min. às 13h30min., devendo ser entregue em envelope lacrado e identificado na conformação do Anexo VII.

9.3. A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 10.2, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do interessado, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

9.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento e Assessoria Jurídica da SEMTAS.

9.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do Processo Seletivo Simplificado e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Não será conhecido a impugnação fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

9.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este Processo Seletivo Simplificado ou o princípio da isonomia.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do Processo Seletivo Simplificado até decisão final.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Poderão participar deste Edital os interessados, para os cargos de Supervisores ou Visitadores, cuja seleção se dará por meio de Análise Curricular, em consonância com os critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Processo Seletivo Simplificado é requisito essencial para inscrição e participação deste certame, bem como para constar no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais em designação temporária, foram analisados pela Comissão Técnica em concordância com a LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme disposto nos Anexos IX (Quadro 1) –, definida pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento. Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em quaisquer umas das Regiões Administrativas (Norte, Sul, Leste e Oeste) da cidade do Natal.

10.4. Constarão no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado, estando aptos a participarem deste processo seletivo, apenas aqueles candidatos cuja inscrição seja deferida, e confirmada através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM/RN. Serão consideradas deferidas aquelas inscrições cujas documentações obrigatórias estejam completas e atendam aos critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O Trabalho desenvolvido pelos Supervisores e Visitadores temporários, para executar o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporária, cujo regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e natureza jurídica do cargo em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, em que a remuneração dar-se-á conforme execução e cumprimento da carga horária trabalhada, mediante a execução de atividade.

10.6. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas ficará

fora do Cadastro no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7. A carga horária semanal do Programa será de 40 horas, para cada área de atuação, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, no horário diurno das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Não será exigida, nesse processo seletivo, contrapartida financeira como requisito para inscrição e realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. As inscrições ocorrerão nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, nos dias úteis, de acordo com o cronograma de execução (Anexo IV), das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, devendo os interessados, munidos das documentações identificadas no subitem 11.8.1 e suas alíneas, e apresentar em envelope lacrado com identificação disposta no Anexo V.

11.3. Em caso de Pessoa com Deficiência – PCD, o laudo médico, emitido pelo médico especializado com SID correspondente a deficiência, disposto subitem 12.3. Os documentos de requisitos básicos e de formação/escolaridade obrigatórios, dispostos no ANEXO IX (Quadro 1), devem constar no anexo do currículo vitae, bem como os documentos complementares desejáveis, quando for o caso.

11.4. A inscrição do candidato para o Cadastro de Profissionais implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual não poderá se furar ao conhecimento.

11.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, deste edital, devendo indicá-lo na ficha de inscrição;

11.6. São requisitos ainda para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter habilitação específica – na data de inscrição deste certame –, à execução da atividade, na áreas de atuação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o Anexos IX (Quadro 1) –, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- g) Certidão de antecedentes criminais/nada consta das Polícias Federal e Estadual.
- h) O candidato não poderá ter respondido a processo administrativo ou judicial, cuja vinculação esteja imanente às proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou atos nesse e na legislação local que desabonem as condutas morais que vão ao encontro da política social da criança e adolescente. (ANEXO XII)

11.7. Participarão deste Processo de Seleção, os candidatos que protocolarem a entrega dos documentos aqui descritos.

11.8. O procedimento para as inscrições obedecerá:

11.8.1. A entrega dos currículos vitae e demais documentos será nos dias, horários e local determinado no subitem 11.2, em envelope tamanho ofício, Anexo V, devidamente identificado e lacrado, o “Currículo Vitae” com foto recente, conforme modelo disposto do Anexo II, acompanhado de fotocópias dos documentos relacionados abaixo, e obedecendo criteriosamente a sequência que segue. O processo precisa está obrigatoriamente encadernado por meio da técnica em espiral e suas páginas serão enumeradas em ordem crescente, no ato da entrega do envelope de inscrição.

- a) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Currículo Vitae preenchido com as informações requeridas neste Processo Seletivo Simplificado e devidamente comprovadas, conforme disposto no Anexo II;
- c) Cargo pretendido devidamente preenchido (Anexo I);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;
- h) Comprovante de residência atualizado, últimos três meses;
- i) Documento que informe o número do PIS/PASEP/NIT;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral;
- k) Diploma, Certificado ou documento equivalente e idôneo de conclusão de Ensino Médio ou Superior (Declaração ou Histórico do Curso), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou por órgão estadual competente;
- l) Declaração de Experiência Profissional emitida por instituições, informando seus respectivos períodos, obedecendo a ordem da sequência descrita no ANEXO III.
- m) Certidões: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais obtida através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou [www.jfrn.gov.br](http://www.jfrn.gov.br);
- n) Fotocópia de cartão de instituição bancária (Preferencialmente: Banco do Brasil), ou documento equivalente, contendo informações da agência e conta-corrente.

11.8.2. O envelope, contendo currículo e documentações indicados neste Edital deverá ser entregue lacrado e o remetente identificado, conforme disposto no Anexo V.

11.8.3. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios observando-se os requisitos formativos obrigatórios e requisitos complementares obrigatórios e desejáveis, conforme Anexos IX (Quadro 1) e será conferida quando realizada a Análise Curricular.

11.8.4. Na ausência de qualquer documento, a inscrição não será deferida e a inserção do

Currículo Vitae não será efetivada no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os documentos entregues.

11.9. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.

11.9.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme instituída no Anexo VI.

11.9.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Cadastro, Anexo I, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento.

11.10. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na FICHA DE CADASTRO (Anexo I) o cargo de Atuação, a que se propõe atuar, referenciando-se no Anexo I.

11.10.1. Não constituirá o Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado, candidatos com documentação incompleta, nem em caráter condicional.

11.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades documentais.

11.11. A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas no Currículo Vitae, e comprovadas, em consonância com os critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

11.12. O deferimento das inscrições está condicionado ao atendimento aos critérios formativos obrigatórios e aos demais requisitos constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.13. O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato será informado através da Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, respeitando o prazo disposto no Anexo IV.

11.14. O deferimento da inscrição habilita o candidato a constar no Quadro de Profissionais Temporário advindo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, contudo, este ainda necessitará atender ao disposto no Item 18 – Das Atribuições do Cargo de Supervisor ou Visitador.

11.15. As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura de Natal de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

#### 12. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área de atuação pretendida, tendo em vista que não existe número de vagas definidas.

12.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

12.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo emitido pelo médico especializado com CID correspondente a deficiência, anexando na Ficha de Cadastro (Anexo I).

12.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

#### 13. DA SELEÇÃO

13.1. A Seleção consistirá na apresentação documental através de envelope de validação documental e atribuição de pontuação pelos títulos apresentados conforme disposto no Anexo III, que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida.

13.2. Serão considerados, como indicadores de ordem de convocação para execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS por este Processo Seletivo Simplificado, o planejamento, a necessidade e conveniência desta Secretaria, a disponibilidade e o deferimento em todas as etapas do candidato.

13.3. Os currículos serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento indeferidas as inscrições cujos currículos não se enquadrem no perfil deste Edital de Processo Seletivo Simplificado. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica em não participação no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em variedade e quantitativos de documentos comprobatórios, conforme Anexo III, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida e respeitados os limites de pontuação de cada campo constituinte do referido anexo. Não será permitido pontuar um mesmo documento em mais de um campo.

13.5. O candidato que não for aprovado na Análise Curricular poderá interpor recurso, onde deverá fazê-lo através de solicitação, expondo os fundamentos que embasam sua pretensão.

13.6. O recurso será entregue no local de realização das inscrições, subitem 11.2 deste Processo Seletivo Simplificado, até o segundo dia útil após a divulgação do resultado do Deferimento e Indeferimento das Inscrições. O recurso será devidamente avaliado pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento em apreciação conjunta com a Assessoria Jurídica. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM/RN, em até 05 (dez) dias úteis.

13.7. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo XI.

13.8. O recurso mencionado no item 13.5, deste edital deverá ser entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo simplificado, de acordo com o cronograma (Anexo IV).

13.9. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.10. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso entregue fora do prazo;

13.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

14.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos (pontuação de títulos e experiência profissional).

14.2 Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente de classificação final.

14.3 As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo com a necessidade do serviço.

14.4. No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos, na referida ordem cronológica abaixo escrita:

- a) Experiência profissional documentalmente comprovada, cujos critérios objetivos restam preenchidos na Tabela de Pontuação de Títulos, Anexo III deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- b) Tempo de atuação comprovado na área pretendida;
- c) Grau de escolaridade, com pontuação aferida em tabela de Pontuação de Títulos, Anexo III deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- d) Maior idade.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME**

15.1. Tem o presente certame prazo de validade de doze meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado, por razões de oportunidade e conveniência, ressalvados os atos já exauridos, em que seus efeitos já tenham se esgotado, sendo considerada as margens legais.

**16. DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

16.1. O Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, referenciado pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS, será definido tomando como referência a área de atuação, correlatas e afins, e Requisitos Básicos de Formação Obrigatórios e Complementares Obrigatórios e Desejáveis, conforme especificado no Anexo IX (Quadro 1).

16.1.1. É reservado ao Departamento de Proteção Social Básica o direito de promover áreas de atuação correlatas e afins dentro das áreas de atuação relacionadas.

16.1.2. A Experiência em estágio curricular e extracurricular será aceita como Experiência Profissional, desde que relacionada à área de atuação que o candidato pretende se candidatar.

**17. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO SUPERVISOR E VISITADOR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

17.1. A seleção para Composição do Quadro de Profissionais em designação temporária que poderão atuar como Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS não caracteriza, para o Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços temporários dos profissionais constantes neste cadastro.

17.2. Serão considerados aprovados para a convocação do processo seletivo simplificado somente os candidatos classificados até o dobro de vagas previstas para as vagas de Visitador, e até o quádruplo de vagas previstas para as vagas de Supervisor.

17.3. A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência desta Secretaria, bem como das demandas por áreas de atuação que se evidenciarem nas quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, desde que dentro da validade do certame.

17.4. O Supervisor ou Visitador selecionado para compor o Cadastro de Profissionais do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderá ser direcionado(a) a atuar no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS em quaisquer uma das regiões administrativas do Município de Natal/RN, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS, e sob o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização.

17.5. A convocação dos candidatos habilitados para execução do Programa dentro da sua área de atuação constante neste Processo Seletivo Simplificado, será feita, a qualquer tempo, durante o período de vigência, através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM/RN, obedecendo o planejamento, necessidade e conveniência desta Secretaria.

17.6. Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato foi convocado pela Titular Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social será compreendido como desistência do candidato. Neste caso, será convocado outro candidato do Cadastro de Profissionais do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS, obedecidas a ordem de classificação.

17.7. Durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o profissional selecionado para a Composição do Quadro de Profissionais em designação Temporária poderá solicitar ao Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante solicitação por escrito, devidamente protocolada.

17.8. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá cancelar a prestação de serviço do profissional temporário contratado neste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término do Programa.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR E VISITADOR**

18.1. Os requisitos básicos das atribuições do cargo de Supervisor e Visitador estão dispostos no ANEXO X (Quadro 2).

Parágrafo único – O não cumprimento do Item 18 resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar na exclusão do Supervisor OU Visitador do Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.

**19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

19.1. Ao considerar que o presente Processo Seletivo Simplificado versa sobre cadastro de profissionais em designação temporária, as datas de publicação, impugnação, período de inscrição e convocação estão dispostas no Anexo IV.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O processo para seleção de profissionais temporários será de acordo com a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado ficando, porém, assegurada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o direito de revogar este Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos cadastrados, reguardado, sobretudo, o direito adquirido, em observância ao princípio do locupletamento indevido, caso tenha havido prestação do serviço.

20.2. O candidato, cuja inscrição for indeferida, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município – DOM/RN. A Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos solicitados. Transcorridos 11 (onze) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados.

20.3. A contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade, do planejamento anual da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

20.4. Ao ser convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, o candidato, deverá apresentar os originais dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado e as seguintes certidões negativas: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, documento com o número de conta bancária própria, atestado emitido pelo Médico do Trabalho e declaração conforme ANEXO XII.

20.5. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato na Análise Curricular, e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS.

20.6. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, participar dos Cursos/Oficinas de Formação, promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e/ou outras instituições afins. A NÃO participação nestas Oficinas poderá ser considerada como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o profissional contratado, desde que a falta não seja justificada e sem a comprovação documental.

20.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, em consonância com Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS –, e poderá solicitar a cooperação de outros técnicos da SEMTAS, quando julgar necessário, para sua posterior solução.

20.8. É de inteira responsabilidade do profissional selecionado, para prestar serviço através deste Processo Seletivo Simplificado, estar em situação regular junto as Polícias Federal e Estadual no momento de inscrição, bem como, no período da execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância do SUAS geridos pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS.

20.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município (DOM).

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA**

Nº DE INSCRIÇÃO:		
*Campo preenchido pela Comissão do Concurso		
MARQUE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:		Foto 3x4
Visitador: ( ) Supervisor: ( )		
DADOS E DOCUMENTOS PESSOAIS		
NOME:		SEXO: M ( ) F ( )
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		NATURALIDADE: Natal – RN ( ) Out ro: _____
RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
PIS/PASEP:	PROFISSÃO:	Nº DO REGISTRO DE CLASSE:
TELEFONE:		E-MAIL:
ENDEREÇO		
RUA:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

EM CASO AFIRMATIVO: ( ) FÍSICA ( ) SENSORIAL  
(Apresentar Laudo Médico, emitido pelo médico especializado com SID correspondente a deficiência)

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado N° 008/2019, responsabilizando-me integralmente pelos dados da ficha e pelos documentos apresentados.  
Natal-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

Observação: A Ficha de Inscrição deverá ser entregue em duas vias

Assinatura do Técnico Responsável \_\_\_\_\_ Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE FOTO 3X4

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. NOME COMPLETO

1.2. DATA DE NASCIMENTO

1.3. PROFISSÃO

1.4. SEXO M ( ) F ( )

1.5. CPF

1.6. RG 1.7. ÓRGÃO EMISSOR

1.8. PIS/PASEP

1.9. ENDEREÇO

1.10. BAIRRO 1.11. CEP

1.12. MUNICÍPIO 1.13. ESTADO

1.14. FONE (RESIDENCIAL)

1.15. FONE (CELULAR)

1.16. E-MAIL

1.17. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS – PREFERENCIALMENTE: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

2 – FORMAÇÃO

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ESTÁGIO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO			
3.1.1. Nome do Curso/Atividade	3.1.2. Instituição	3.1.3. Carga Horária	3.1.4. Período

4 – CURSOS DE FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OBJETO DO CURSO OU ÁREAS AFINS (carga horária mínima por curso: 20 (vinte) horas)

4.1.1. Curso	4.1.2. Instituição	4.1.3. Carga Horária	4.1.4. Período

ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO			
1-PARA O CARGO DE SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR)			
I- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Valor de cada Título/Ano	Número de Títulos/Anos Aceitos	Soma dos Títulos/Anos
Doutorado, devidamente registrado, de conclusão, na área da Política de Assistência Social.	2,0	01	2,0
Mestrado, devidamente registrado, de conclusão, na área da Política de Assistência Social.	1,0	01	1,0
Curso de especialização, devidamente registrado, de conclusão, com duração mínima de 360 horas, na área da Política de Assistência Social.	1,0	02	2,0
II-Experiência Profissional			
Experiência Profissional em Serviços, Programas e Projetos, na área da Política de Assistência Social. (1,0 ponto para cada 06 (seis) meses trabalhado, contar a partir do ano de 2014)	1,0	05	5,0

Total	08	10,0 (pontos)
2- PARA O CARGO DE VISITADOR (NÍVEL MÉDIO)		
I- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Valor de cada Título/Ano	Número de Títulos/Anos Aceitos
I - Experiência Profissional		
Curso de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 20 horas, na área da Política de Assistência Social.	1,0	03
Experiência Profissional em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social. (1,0 ponto para cada 06 (seis) meses trabalhado, contar a partir do ano de 2014)	1,0	05
Experiência de estágio, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses na área da Política de Assistência Social.	1,0	02
Total	010	10,0 (pontos)

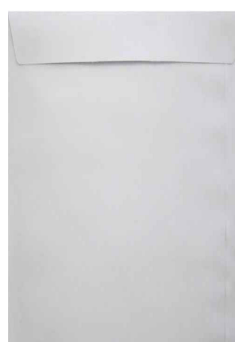
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Datas
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	14/02/2020
Prazo de Impugnação do Edital	17 a 19/02/2020
Publicação do Resultado de Impugnação	21/02/2020
Inscrições Presenciais e Entrega de Documentação	27 e 28/02/2020
Publicação dos Inscritos no Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> ) e DOM	04/03/2020
Análise dos Currículos	De 04 a 10/03/2020
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> ) e DOM	13/03/2020
Interposição de Recurso da Análise Curricular	16 e 17/03/2020
Publicação do Resultado dos Recursos no Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> ) e DOM	20/03/2020
Publicação do Resultado Final no Endereço Eletrônico ( <a href="http://www.natal.rn.gov.br">www.natal.rn.gov.br</a> ) e DOM	23/03/2020
Convocação para Assinatura do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço	A partir do dia 25/03/2020, a necessidade do planejamento anual da SEMTAS/PMN

ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DE CURRÍCULO VITAE

O modelo de envelope contendo o currículo deve figurar da seguinte forma:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x324mm (A4).



Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020 – SEMTAS com vistas à contratação temporária de Supervisores e Visitadores para atuarem no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Nome Completo do Candidato:

\_\_\_\_\_

Área de atuação para a qual se inscreveu:

( ) Supervisor(a)

( ) Visitador(a)

ANEXO VI – PORTARIA N° 06/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 – COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PORTARIA N° 06/2020 – GS/SEMTAS, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal. Considerando a necessidade de elaboração, para o ano de 2020, de Comunicado e Processo Seletivo Simplificado para elaboração, seleção, habilitação e credenciamento de profissionais em designação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, geridos pela SEMTAS por intermédio do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento de Comunicado e Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

– Presidente: VANDA LAYLLA C. S. DE CARVALHO OLIVEIRA – Matrícula nº 72.506-7;

- Vice-Presidente: MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA – Matrícula nº 69.738-9;
- Membro: ANDREZA C. FARIAS DA S. TAVEIRA – Matrícula nº 72.306-0;
- Membro: FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE S. NÓBREGA – Matrícula nº 72.320-8; e
- Membro: PATRICIA ELIZABETH SANZ DE ALVAREZ – Matrícula nº 72.479-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de janeiro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

#### ANEXO VII – MODELO DE ENVELOPE PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O modelo de envelope contendo o currículo deve figurar da seguinte forma:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x324mm (A4).

	<p style="text-align: center;">IMPUGNAÇÃO DE EDITAL</p> <p>Processo Seletivo Simplificado Nº 00/2020 – SEMTAS com vistas à contratação temporária de Supervisores e Visitadores para atuarem no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.</p> <p>Nome Completo do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	---

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E O PROFISSIONAL (A), ABAIXO RELACIONADO, VISANDO ATUAR COMO SUPERVISORES E VISITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, À CONSEQUÊNCIA DE FINALIDADES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUALIFICADAS NA CONFORMAÇÃO DO ART. 37, IX, DA CARTA DA REPÚBLICA, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 E ALTERAÇÕES, BEM COMO DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.439, DE 11 DE MARÇO DE 2014, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 6.554, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, situada na Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, Dix-Sept Rosado, no Município de Natal, CGC nº 08.241.747/0008-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Srª Andréa Cristina e Costa Dias de Viveiros, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_/2020, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente SEMTAS, e de outro lado o (a) Supervisor ou Visitador (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e do CI nº \_\_\_\_\_, convocado (a) através da Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e mediante publicação de Resultado Final no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_/2020, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/2020-\_\_\_\_, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, tem por objetivo firmar a prestação de serviço temporário de profissional para atuar como Supervisores OU Visitadores para atuarem no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, com a SEMTAS, de acordo com os requisitos expressos na Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As atividades decorrentes do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desde que dentro da validade da Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

2.2. A ação relacionada à execução da atividade objeto deste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço dar-se-á conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os participantes. Podendo ser designado (a) o (a) Supervisor ou Visitador (a) para atuar em qualquer uma das quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, conforme necessidade e conveniência desta Administração.

2.3. Os pagamentos estão condicionados à prestação do serviço e na conformidade das exigências descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos, bem como no Presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá cancelar a prestação de serviço temporário do profissional contratado através da Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término do Programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais indicará um servidor como gestor e a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização composta por uma equipe multiprofissional, constituída por profissionais da Equipe do Departamento de Proteção Social Básica do DPSB/SEMTAS, como fiscal, para

acompanhar a execução deste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, estando esta qualificada na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentada pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal, constituídos conforme publicação em Diário Oficial do Município – DOM. Assim como, que as atribuições desse sejam descritas em subitens ou alíneas.

Parágrafo Único – O gestor do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação prévia entregue pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal.

O gestor do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço será responsável pelo recebimento, análise e certificação da Planilha de Informações de cumprimento de carga horária para Pagamento dos Supervisores e Visitadores, e encaminhará para o Departamento Financeiro para análise e providências de pagamento.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação entregue pelo (a) Técnico(a) de Referência do Programa Criança Feliz/Programa Criança Feliz na Primeira Infância.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

##### 4.1 – DA SEMTAS:

4.1.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, através da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o que não exime os SUPERVISORES e VISITADORES, de nenhuma forma de sua plena e total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e demais atribuições constantes deste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento nos moldes dos recursos orçamentários e financeiros e do pagamento a que se refere à Cláusula Quinta;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com os SUPERVISORES e VISITADORES;
- d) Fornecer e colocar à disposição dos SUPERVISORES e VISITADORES todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Notificar os SUPERVISORES e VISITADORES, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, os SUPERVISORES e VISITADORES sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelos SUPERVISORES e VISITADORES, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;
- h) Prestar aos SUPERVISORES e VISITADORES todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- i) Aplicar as penalidades legais e contratuais.

##### 4.2 – DO SUPERVISOR(A) OU VISITADOR(A):

4.2.1. Ficam desde já, os SUPERVISORES e VISITADORES, obrigados a:

- a) Prestar e cumprir fielmente todos os serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento;
- b) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado (a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual foi selecionado (a), durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito da SEMTAS, por 24 (vinte e quatro) meses, caso a ausência seja por desídia e/ou motivo não justificado no exercício da função;
- d) No caso de ausência, superior a 02 (dois) dias, sem a devida justificativa, o Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro SUPERVISOR OU VISITADOR;
- e) No caso de ausência, superior a 05 (cinco) dias úteis e sequenciados, por quaisquer motivos justificados ou não, o SUPERVISOR OU VISITADOR será automaticamente substituído, recebendo o valor proporcional aos dias trabalhados;
- f) Encaminhar a Equipe Técnica de Referência do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS do DPSB mensalmente os seguintes instrumentais: Folha de ponto do SUPERVISOR OU VISITADOR –, e todos os instrumentais necessários para execução do referido Programa;
- g) Participar, obrigatoriamente, dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas promovidos pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DPSB/SEMTAS e/ou outras instituições afins, mediante convocação da equipe do referido Departamento.
- h) O candidato convocado que se opor a participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas poderão ser considerados como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o candidato do Cadastro de Profissionais, desde que a falta não seja justificada e sem a comprovação documental.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 1849; Projeto/Atividade: 08.243.004.1-050 – Implantação e Execução do Programa Criança Feliz; Fonte: 13110000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 333904901000000

O valor dos vencimentos pelos serviços prestados do Cargo de Supervisor será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme cálculo base; e o valor dos vencimentos pelos serviços prestados do Cargo de Visitador será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos de auxílio transporte.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O recebimento do pagamento será feito conforme carga horária trabalhada;

Ficará a cargo do CONTRATANTE os tributos, conforme legislação vigente, incidentes sobre os pagamentos;

O (a) Supervisor ou Visitador (a) deve estar adimplente com todas as certidões negativas de: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; para que esteja apto a receber o pagamento;

O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, neste Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço qualificadas na conformação do art. 37, IX, da Carta da República, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da Lei Ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela Lei Ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações, podendo ser responsabilizados administrativo, cível e criminalmente pela atividade de execução e documentos em desacordo com o pactuado e a legislação pertinente.

Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

Este Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço entrará em vigor a partir de sua assinatura, com produção dos seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município – DOM, extinguindo-se o contrato em razão da não concordância com a atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término do Programa, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos e durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindindo a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo Único – Constitui motivo para a rescisão do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Natal providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município, do extrato do presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinadas pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos não indicados no presente Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço serão regulados na conformação do art. 37, ix, da carta da república, regulamentado pela lei federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, bem como da lei ordinária nº 6.439, de 11 de março de 2014, alterada pela lei ordinária nº 6.554, de 18 de setembro de 2015 e suas alterações e demais normas regedoras do certame.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

Supervisor OU Visitador (a) - Nome completo

Prefeito do Município de Natal

**ANEXO IX – QUADRO 1 – Dos cargos, vagas, lotação, jornadas de trabalho e salários**

CARGO	VAGAS	REQUISITOS / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Supervisor	04	O Supervisor é um profissional de nível superior completo. (Resolução nº 17/2011 do CNAS)*. *São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância no SUAS: Assistente Social, Psicólogo; Pedagogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.	- 8 (oito) horas diárias (de 08h às 12h - das 13h às 17h)  - 40 (quarenta) horas semanais.	O profissional será lotado na SEMTAS e desenvolverá suas atribuições no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que referenciará o Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

Visitador	40	Profissional nível médio completo.	- 8 (oito) horas diárias (de 08h às 12h - das 13h às 17h)  - 40 (quarenta) horas semanais.	O profissional será lotado na SEMTAS e desenvolverá suas atribuições no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que referenciará o Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) acrescidos o auxílio transporte.
-----------	----	------------------------------------	--	--	---

**ANEXO X – QUADRO 2 – Das Atribuições para o Cargo de Supervisor e Visitador**

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR)
Apoiar tecnicamente os visitantes, atuando no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade Básica de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; realizar capacitações para visitantes; identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; identificar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE VISITADOR (NÍVEL MÉDIO)
Planejar e realizar a visita domiciliar às famílias do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, com apoio e acompanhamento do supervisor; observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitantes; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

**ANEXO XI – FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Nome Completo (Sem abreviatura): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: Supervisor ( ) Visitador ( )
Telefones para Contato: Residencial _____/_____ Celular: _____
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo Simplificado recurso contra o resultado da: 1ª etapa: ( )
FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA





com a Política de democratização e incentivo ao paradesporto, e que contribuam com a descentralização de ações contemplando, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) através de incentivo financeiro ao paradesporto.

a) CATEGORIA A: Fomento ao Paradesporto, incentivo às modalidades paradesportivas em todas as esferas possíveis, através de projetos ou instituições que contemplem no mínimo a população de uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio de incentivo ao esporte paradesportivo no município. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham relação direta com o objeto do projeto ou instituição a ser realizado, com no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento, que abranja no mínimo 03 (três) modalidades paradesportivas, e atenda à crianças, jovens e adultos. Estas comprovações deverão ser feitas através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas digitalmente, dentre outros meios.

3.2 Somente serão aceitas a Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, que apresentarem a proposta coerente com as normas e regras desta Seleção Pública.

3.3. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverá estar com a documentação (vide item 5) necessária para realização de Termo de Fomento regularizada e vigente.

3.4. Os participantes selecionados devem possuir conta corrente em qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente), onde serão efetuados os repasses financeiros.

3.5. Não serão aceitas as inscrições de Pessoas Jurídicas, nas quais, possuam em sua Diretoria e/ ou Representante servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

3.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

3.7. Serão impedidas as inscrições de Pessoas Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

3.7 – A instituição escolhida deverá utilizar, prioritariamente, os recursos provenientes deste convênio com custeio de recursos materiais ou serviços ligados ao paradesporto em sua atividade fim.

### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período de 21 a 02 de março de 2020.

4.2. As inscrições serão entregues no protocolo da SEL, localizada à Rua Trairi, 516, Petrópolis, Natal/RN, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 14h.

4.3. No ato da inscrição, os projetos ou instituições entregarão 2 (dois) envelopes lacrados 1 e 2, contendo a documentação exigida no item 5.1 e 5.2.

4.3.1 – Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, com objetivo de verificar se a Pessoa Jurídica apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no “próprio” envelope, o nome da instituição, nome do responsável, e conter em seu interior a documentação completa exigida.

### 5 – DOCUMENTAÇÃO

#### 5.1. Envelope 1

- a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível – Anexo I;
- b) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto); autenticada;
- c) Cópia do CPF autenticada, do responsável legal da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de residência atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica autenticada;
- e) Comprovante de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (caso não tenha, deverá abrir depois de selecionado), exclusiva para a execução do projeto;
- f) Cópia do Cartão de CNPJ;
- g) Estatuto Autenticado (quando for o caso);
- h) Ata da Eleição da Diretoria atualizada autenticada;
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco Pessoa Física;
- j) Comprovação de Reconhecimento Público por poderes (executivo, legislativo dentre outros);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- n) Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado (adquirir junto ao TCE /RN);
- o) Declarações de “ADIMPLÊNCIA” junto a Controladoria Geral do Município – CGM (adquirida na SEL), quando for o caso;
- p) Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros e/ ou Protocolo de solicitação de Habite-se atualizado;
- q) Comprovação de Acessibilidade da sede do projeto (quando houver), através de fotos.

5.2. Envelope 02 – Seleção do Projeto: deverá estar devidamente identificado com o nome da Pessoa Jurídica o Projeto para o paradesporto, o Plano de Trabalho (anexo) no valor proposto do Edital, conforme previsto no subitem 13.1.

5.2.1. Os projetos ou instituições paradesportos deverão ser entregues na íntegra, não sendo admitidos alterações ou complementos posteriores à sua inscrição.

5.2.2. As inscrições poderão ser requeridas pela Pessoa Jurídica ou por procurador devidamente autorizado, tendo firma reconhecida, com poderes específicos para estes fins.

5.2.3. A Inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

### 6. DA ANÁLISE DO PROJETO PARADESPORTO: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS OU

### INSTITUIÇÕES E DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1. A seleção dos projetos ou instituições submetidos à Seleção Pública nº 002/2020 será composta das seguintes fases de julgamento:

6.1.1. Uma etapa inicial de Habilitação documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental designada pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 5.1 deste Edital e seus anexos.

6.1.2. A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) Técnicos e Servidores do quadro da SEL, sem remuneração para tal, que serão designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal - SEL, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão responsável pela Habilitação Documental mencionada no subitem 5.1 aos quais cabe a análise documental constante no Envelope entregue no Ato da Inscrição e a Seleção de Projetos ou instituições inscritos no subitem 5.2, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) dos inscritos habilitados neste Edital.

6.2. Os projetos ou instituições apresentados a SEL serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

1 - Critérios eliminatórios: Serão desclassificados os projetos ou instituições que não atendam aos requisitos dos subitens 5.1 e 5. 2.

6.3. Na etapa de Seleção de Projetos ou instituições será realizada a visita técnica à Pessoa Jurídica para verificação da capacidade de fomento ao paradesporto.

6.4. Será aprovada a instituição que abranger a maior quantidade de modalidades paradesportivas.

### 7. DO RESULTADO

O Resultado Final da Seleção Pública, definida conforme homologação descrita e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>). Prazo para publicação do resultado: 05 de março de 2020.

### 8. DO RECURSO

Os candidatos não habilitados (não contemplados) terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL.

8.1. Os recursos deverão ser entregues presencialmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, localizada à Rua Trairi, 516, Petrópolis, Natal/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

8.2. Os recursos serão julgados em até 03 (três) dias úteis, após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final do projeto vencedor será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL e homologada pela Secretária deste, sendo de total responsabilidade da Pessoa Jurídica acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Fica designado o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL para esclarecimentos, pareceres e/ou dúvidas relacionadas ao presente edital.

### 9 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 - É vedada a propositura de projetos ou instituições ao paradesporto por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

9.2 - Não serão aceitas as propostas cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes da SEL, da Comissão de Habilitação documental e seleção de Projetos ou instituições, ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

9.3 - Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

### 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor total dos recursos para o Incentivo ao Paradesporto corresponde ao importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto selecionado, distribuído em parcelas (cronograma de desembolso) proposto no plano de trabalho.

10.2. Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal – SEL, referente ao exercício fiscal do ano de 2020, através das dotações orçamentárias elencadas na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.821.005.2-204 – Apoio ao esporte na cidade do Natal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições;

FONTE: 10010000

### ANEXO: VII

10.3. Na divulgação do projeto ou instituição contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

10.4. A Pessoa Jurídica contemplada pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, quais sejam recursos materiais ou serviços ligados ao paradesporto em sua atividade fim.

10.5. Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do contemplado pelo Incentivo ao Paradesporto, ocorrerá de acordo com a ordem cronológica.

### 11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas (financeira) será apresentada, parcialmente (a cada parcela do incentivo), em até 30 (trinta) dias após o recebimento do incentivo, em conformidade com o cronograma do Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

11.2. A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através das planilhas previstas no ANEXO II do Edital, disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) as quais deverão ser entregues devidamente preenchidas com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com

todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente.

11.3. Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas do projeto indicado na planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues originais;

11.4. A prestação de contas deverá ser apresentada com a seguinte composição:

- a) Notas fiscais e/ou cupons fiscais em nome da Pessoa Jurídica (anexar a cópia do cupom);
- b) Deverá constar na nota fiscal o carimbo com data do recebimento da mercadoria e ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);
- c) As notas fiscais não poderão constar apenas a expressão "serviços prestados" ou "aquisição de produtos," mas sim os itens com o quantitativo, valor unitário e valor total por item;
- d) Apresentação de 03 (três) pesquisas mercadológicas para despesas superiores ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para comprovar a vantajosidade do preço.
- e) Apresentação dos comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto Sobre Serviços – ISS;
- f) Cópia de cheques e ou transferências bancárias nominais individualizadas ao credor;
- g) Recibo constando o número da nota fiscal, o valor, a data, assinatura do credor e ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA (quando for o caso);
- h) Contrato estabelecendo o preço e as condições de pagamento (quando for o caso);
- i) Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Pessoa Física e ou Jurídica);
- j) O extrato bancário da conta específica do período que se estende desde o recebimento da parcela até o último pagamento;
- k) Extrato da movimentação financeira quando houver;
- l) Devolução de saldos remanescentes quando houver;
- m) Demonstrativo dos pagamentos efetuados - Anexo nº V;
- n) Deverá ser anexado em mídia (CD/DVD) layout do projeto, vídeo, fotos, dentre outros meios que comprovem a execução do plano de trabalho.

11.4. Não será permitida a realização e liquidação de despesas após o término da vigência do presente edital.

11.5. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município – CGM e levará em consideração os seguintes aspectos:

11.5.1. A execução do Projeto, demais atividades conforme proposto no plano de trabalho;

11.5.2. Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado.

11.6. A não aprovação da prestação de contas na forma estabelecida na legislação aplicável, no Edital e neste Termo, sujeitará a Pessoa Jurídica a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que a rejeitou.

11.7. Caso ocorra glosa de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento, por serem maiores que o valor aprovado, por desatenderem normas estabelecidas para a prestação de contas ou porque o documento apresentado não obedece às normas gerais de contabilidade, a instituição deverá ser notificada para recolher à SEL os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

11.8. A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.9. Os recursos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil, em nome da Pessoa Jurídica para movimentação específica do projeto.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo máximo permitido para conclusão do termo de fomento realizado com a Pessoa Jurídica será 31 de dezembro de 2020.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade da Pessoa Jurídica, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à SEL;

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Natal para dirimir quaisquer eventuais situações. Natal, 17 de fevereiro de 2020.

Danielle Araújo Mafrá - Secretária de Esportes e Lazer de Natal – SEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 002/2020, DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Programas Habitacionais, matrícula nº 72.898-4, para ser gestor do Contrato Celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes e a PLANTACON – Plantações, Construções e Criação LTDA, com competência para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que

sejam adotadas as providências cabíveis;

- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 033/2017, publicada no DOM do dia 10 de outubro de 2017.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA Nº 003/2020, DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Programas Habitacionais, matrícula nº 72.898-4, para compor a Comissão no âmbito da SEHARPE, instituída através da Portaria nº 039/2019, de 01/11/2019, em substituição a servidora ILANA SOARES LAMAS VON SOHSTEN, para serem Gestores do Contrato nº 007/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes e a Ecomat Engenharia LTDA, com competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) Comunicar à contratada, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da contratada, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da contratada, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- g) Manter o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
- h) Emitir relatório de fiscalização após cada medição a fim de possibilitar o pagamento.

A comissão passa a ter a seguinte composição:

- STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº 72.898-4 - Diretor do Departamento de Programas Habitacionais;
- CAROLINE EMANUELE BATISTA DE MEDEIROS, Matrícula nº 72.664-9 - Chefe do Setor de Promoção Habitacional;
- JOÃO VICTOR BARRÓS PONTES, Matrícula nº 72.807-8 - Chefe do Setor de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - NATALPREV  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELLI - ME  
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.  
VIGÊNCIA: 19.02.2020 a 18.02.2022  
Natal, 19 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante

Francisco José Coelho Peixoto – Contratada

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 080/2020-GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção Técnica, conforme item 8.1 da Seleção Pública nº 042/2019 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2019:

- Kelson Gérison Oliveira Chaves, CPF 001.172.073-57

- Lidiane Alves da Cunha, CPF 009.485.314-50

- Maria Lucia Bastos Alves, CPF 721.323..74-20

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004474/2020-94

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: Jaina Elne de Souza Silva Araújo 29140347842

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa Jaina Elne de Souza Silva Araújo 29140347842, inscrita no CNPJ nº 17.490.688/2019-38, para representar a cantora Jaina Elne, que realizará apresentação artística, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 horas, com horário a definir, no Bloco Galo dos Perturbados, pelas ruas do Centro Histórico, Cidade Alta. Evento inserido na programação do Carnaval em Natal 2020.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004073/2020-34

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ADONIS EMPREENDEDORISMO ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, referente apresentação artística da Michael Brocador e Banda Mauricinhos do Forró, que realizará apresentação artística, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 horas, com horário a definir, no Bloco Carna Mãe Folia, Mãe Luiza, Natal/RN. Evento inserido na Programação do Carnaval em Natal 2020.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004359/2020-10

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES

Contratado: RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE SETOR PÚBLICO LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.711.061/0001-16, referente a apresentação artística da Banda Nana Naném, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, no evento denominado "Carnaval em Natal 2020", que acontecerá no Polo Oeste – Nazaré Folia, Natal/RN. Com duração de até 02 horas de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 333.90.39, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004081/2020-81

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES

Contratado: JOÃO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa JOÃO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426, inscrita no CNPJ nº 22.642.428/0001-70, referente a apresentação artística da Banda Som e Balanço, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, no evento denominado "Carnaval em Natal 2020", que acontecerá no Polo Oeste – Nazaré Folia, Natal/RN. Com duração de até 02 horas de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 333.90.39, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 004356/2020-86

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES

Contratado: Wonney Saraiva de Menezes - ME | CNPJ: 20.826.245/0001-80

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa Wonney Saraiva de Menezes - ME, inscrita no CNPJ nº 20.826.245/0001-80, referente a apresentação artística do cantor Wonney Saraiva, com o show Wonney e Zé Hilton - Frevo Sanfoneiro, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, no evento denominado "Carnaval em Natal 2020", que acontecerá no Polo Ponta Negra, localizado na Praça Ecológica de Ponta Negra, Natal/RN. Com duração de até 1h30m de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Diretora de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NINA SOUZA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

**ATO Nº 01/2020-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Natal para o ano de 2020, na forma que se segue:

1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nina Souza – Presidente

Luiz Almir – Vice-Presidente

Ana Paula - Membro

Preto Aquino - Membro

Kleber Fernandes – Membro

Fúlvio Saulo – Membro

Sueldo Medeiros – Membro

2. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Raniere Barbosa - Presidente

Maurício Gurgel - Vice-Presidente

Preto Aquino - Membro

Aroldo Alves - Membro

Fernando Lucena – Membro

3. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, HABITAÇÃO, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANOS.

Ney Lopes Jr. - Presidente

Sueldo Medeiros – Vice-presidente

Kleber Fernandes - Membro

Raniere Barbosa – Membro

Divaneide - Membro

4. COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fernando Lucena - Presidente

Preto Aquino – Membro

Carla Dickson – Membro

Franklin Capistrano - Membro

Cícero Martins – Membro

5. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Dinarte Torres – Presidente

Raniere Barbosa – Vice-Presidente

Fernando Lucena – Membro

Chagas Catarino – Membro

Dagô de Andrade - Membro

6. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Robson Carvalho - Presidente

Maria Divaneide – Vice-Presidente

Fúlvio Saulo – Membro

Júlia Arruda – Membro

Nina Souza – Membro

7. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Érico Jácome – Presidente

Chagas Catarino – Vice-Presidente

Carla Dickson - Membro

8. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Fúlvio Saulo – Presidente

Dinarte Torres – Vice-presidente

Júlia Arruda - Membro

Kleber Fernandes - Membro

Érico Jácome – Membro

9. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E MINORIAS;

Maria Divaneide – Presidente

Ana Paula – Vice-Presidente

Ary Gomes – Membro

Eleika Bezerra – Membro

Maurício Gurgel – Membro

10. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Sueldo Medeiros – Presidente

Bispo Francisco de Assis – Vice-Presidente

Nina Souza – Membro

Érico Jácome – Membro

Robson Carvalho – Membro

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 19 de fevereiro de 2020.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador DICKSON JÚNIOR

Segundo Secretário

\*EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: POSTO MONTE BELO III LTDA-EPP - CNPJ: 15.007.646/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 7.175,07. FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSO: 1000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2019. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS PELO PRESENTE TERMO, EM FAVOR DA EMPRESA ÁLVARES & ÁLVARES LTDA | CNPJ: 08.473.985/0001-84, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C"), COM VALOR GLOBAL ESTIMADO EM: R\$ 86.526,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NATAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2020. VEREADOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR /SEGUNDO SECRETÁRIO.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DONATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DONATAL

O Secretário da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de março de 2020 (segunda-feira), às 8:30 h da manhã, segunda chamada às 09:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Análise da Minuta do Plano Diretor de Natal; e,

b) Outros Assuntos.

Natal, 19 de fevereiro de 2020

Carlson Geraldo Correia Gomes - Presidente do CONHABINS

CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes do Concidade a participarem da reunião extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), às 9h no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo Antônio nº 608 – Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Informes gerais;

b) Apreciação e aprovação da Resolução 02.2020 CONCIDADE NATAL que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS - Presidente do Concidade Natal

CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 CONCIDADE NATAL-Natal, 17 de fevereiro de 2020

Define o procedimento para análise do Projeto de Lei relativo ao Processo de Revisão do Plano Diretor no âmbito do Concidade Natal e de suas câmaras temáticas – conselhos voltados ao desenvolvimento urbano de Natal (CONPLAM, COMCIT, CONHABINS, CMTMU e COMSAB).

O plenário do Conselho da Cidade do Natal – CONCIDADE reunido com os representantes do Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAM; Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT; Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS; Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB e; Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – CMTMU, no uso de suas atribuições legais e, considerando: a previsão contida no art. 182 da Carta Magna Brasileira; o preceituado no art. 39, § 3º do Estatuto da Cidade; o previsto na portaria 025/ 2005 do Ministério das Cidades; o art. 14, parágrafo único do Regimento Interno do Processo de Revisão do Plano Diretor, RESOLVEM:

Art. 1º Recebida da Coordenação Técnica a minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor de Natal, o Concidade encaminhará cópia para cada uma de suas Câmaras Temáticas, conferindo-lhes o prazo de até dez dias úteis, para que se manifestem quanto aos artigos da minuta dentro de sua competência, apontando, caso entendam como necessários, os pontos que não se adequem ao planejamento da cidade, bem como as omissões de relevo no projeto de Lei do Plano Diretor de Natal;

Art. 2º Ao término do prazo acima, o Concidade Natal se reunirá, em uma única sessão com todas as suas câmaras temáticas, em grande plenária, a fim de ouvi-las e deliberar acerca da minuta de lei do processo de revisão do Plano Diretor, devendo ser adotada a metodologia apontada nos parágrafos abaixo:

§ 1º A reunião entre o Concidade e suas Câmaras Temáticas acontecerá em três sessões:

I - Sessão I - Apresentação das propostas

II - Sessão II - Apresentação dos destaques

III - Sessão III - Votação

§ 2º Abertos os trabalhos, cada conselho, dentro de sua temática, apresentará, por meio de um único relator, o resultado da deliberação daquela Câmara Temática, sendo-lhe concedido o tempo de até 30 minutos para explanação;

§ 3º Após as apresentações será concedido um tempo de intervalo de 40 min para que cada conselho, inclusive o Concidade, se articule sobre o explanado pelas outras Câmaras temáticas para apresentação de possíveis destaques.

§ 4º Cada conselho, inclusive o Concidade, terá o tempo de 15 minutos para apresentação de todos os seus destaques à minuta, feita por um único relator;

§ 5º Encerrada a sessão de destaques, o resultado de cada proposta de alteração nos artigos do referido Plano, será posto em votação, podendo ser aprovado com ressalvas expressamente redigidas;

§ 6º O processo de votação recairá apenas sobre os artigos que apresentaram destaque, sejam eles da sessão I ou da sessão II.

§ 7º Os demais artigos que não sofreram destaque são considerados automaticamente aprovados.

Art. 3º Não será concedido pedido de vistas no âmbito das câmaras temáticas, pois tendo regimento específico, consubstanciada em resolução própria e aprovada em audiência pública, com fundamento no princípio da especialidade, deve ser seguido, tão somente, o disposto no artigo 14 do Regimento Interno, que disciplina o procedimento legislativo prévio do Plano Diretor.

Art. 4º Após a Plenária entre o Concidade Natal e suas câmaras temáticas, será encaminhada, em até 48h, a minuta com as deliberações realizadas para a Coordenação Técnica sistematizar as contribuições recebidas dos conselhos.

Art. 5º Durante a Plenária prevista no art. 2º, só terão direito a voto os conselheiros titulares ou os suplentes no exercício da titularidade.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO DA COSTA DIAS - Presidente do Concidade Natal

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS - Presidente do CMTMU

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Presidente do CONHABINS

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Presidente do CONPLAM

ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA - Presidente do COMSAB e COMCIT

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira